

COMUNICADO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – DER PINDAMONHANGABA – Nº 217/2024

Data: 05/12/2024

Assunto: Avaliação de Desempenho – Coordenador de Gestão Pedagógica

Interessadas: Unidades Escolares de Tempo Parcial

Prezados gestores,

Seguem orientações para subsidiá-los no processo de Avaliação de Desempenho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP), que será realizado pelos responsáveis por esta ação no âmbito das unidades escolares, conforme previsto na Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022.

Para realização do processo, segue anexo o formulário de avaliação para o ano letivo de 2024. Assim, o responsável deverá proceder a sua elaboração, assiná-lo, apresentá-lo para validação do responsável por este ato e para ciência do avaliado, cabendo neste momento pedido de reconsideração, caso o entenda necessário.

Sobre o instrumento de avaliação, salientamos que as questões não estão presentes no objeto de avaliação para serem respondidas uma a uma, mas para direcionar o olhar do observador e ajudá-lo no momento do registro do Nível de Desenvolvimento. Desta forma, para cada indicador, marcar apenas 1 (um) nível de desenvolvimento.

Observa-se, ainda, que a avaliação aqui proposta não gerará pontuação, cabendo aos avaliadores, diante dos níveis de desenvolvimentos de indicadores de cada competência, decidirem pela recondução ou não dos docentes avaliados.

Após baixar o arquivo das avaliação (anexo), o avaliador deverá:

1. Ler atentamente todo o formulário;
2. Preencher os dados do avaliado (preenchimento digital);
3. Assinalar o nível de desenvolvimento correspondente a cada indicador, em cada competência;
4. Imprimir e assinar o formulário;

5. Validar a avaliação;
6. Apresentar ao avaliado para ciência;
7. Perguntar ao avaliado se ele deseja pedir a reconsideração;
8. Colher a assinatura do avaliado;
9. Se houver a reconsideração, registrar o resultado no formulário, assinar e dar ciência ao interessado no prazo indicado.

A seguir, apresentamos os responsáveis pela execução e validação das avaliações de desempenho do Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, que **deverá ocorrer conforme disposto no artigo 12, da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022.**

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - CGP	
QUEM AVALIA	QUEM APROVA E RATIFICA
Diretor de Escola/Escolar Vice-diretor Supervisor de Ensino/Educacional	Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar
Observações: Nas unidades escolares com 3 (três) Vice-diretores, os três assinam; Nas unidades escolares que não comportam Diretor de Escola/Escolar, assina o Vice-diretor,).	

ATENÇÃO:

O processo de avaliação deverá ocorrer **até o dia 20 de dezembro**, devendo o Diretor da Unidade Escolar oficiar ao Dirigente Regional, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **unidade SEDUC-PDM**, anexando cópia da ficha de avaliação e da ata de recondução/cessação, devidamente assinadas.

Eventuais dúvidas devem ser reportadas a este gabinete.

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino